



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Consolida e reorganiza o Quadro Funcional de Servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ENVIA a Câmara Municipal de Montadas, o devido

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Quadro dos Servidores ocupantes dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Montadas, adequando-se aos princípios atuais que norteiam a administração pública, a partir da reorganização e dos cargos estabelecidos nas seguintes legislações municipais:

- I – Lei Municipal nº 45, de 27 de agosto de 1969;
- II – Lei Municipal nº 174, de 19 de dezembro de 1986;
- III – Lei Municipal nº 293, de 21 de novembro de 2001;
- IV – Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013; e
- V – Lei Municipal nº 507, de 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam extintos os cargos efetivos de:

- I – Escriturário; Encarregado do cadastro fiscal e Fiscal previsto na Lei Municipal nº 45, de 27 de agosto de 1969;
- II – Regente de Ensino; previsto na Lei Municipal nº 174, de 19 de dezembro de 1986;
- III – Atendente, Auxiliar Administrativo; Auxiliar da Farmácia; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Epidemiológica; Bibliotecário, Carpinteiro; Contador, Digitador, Encarregado da Contabilidade; Fiscal; Inspetor Escolar; Médico (um expediente semanal); Porteiro; Lavador de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

veículos; Telefonista, Tratorista e Zelador; previstos na Lei Municipal nº 293, de 21 de novembro de 2001 e Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013; e

IV – Contador, previsto na Lei Municipal nº 507, de 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam extintos os devidos cargos efetivos com a sua vacância: Encarregado de Identificação, Professor Nível Médio (P1) e Vigia, previstos na Lei Municipal nº 293, de 21 de novembro de 2001 e Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013.

§ 1º É vedada a contratação de funcionários para preenchimento de vaga dos cargos mencionados no *caput*, salvo em caso de licença médica ou gozo do período de férias.

§ 2º A não observância das disposições do § 1º implicará na obrigatoriedade de restituição dos valores pagos, de forma integral, pelo ordenador de despesas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3º Fica alterada a terminologia dos devidos cargos efetivos:

I – Atendente/Recepcionista para *Recepcionista*;

II – Auxiliar de Limpeza Urbana e Rural para *Gari*;

III – Merendeira/Cozinheira para *Cozinheiro(a)*;

IV – Operador de Máquinas Agrícolas Pesadas para *Operador(a) de Máquinas*;

V – Professor A2 – Urbano (Licenciatura em pedagogia) para *Professor de Pedagogia*;

VI – Professor A2 – Rural (Licenciatura em pedagogia) para *Professor de Pedagogia*;

VII – Técnico em Informática – manutenção e instalação para *Técnico(a) de Informática*;

VIII – Vigilante (vigia) para *Vigia*;

IX – Motorista, categoria C, para *Motorista*; e

X – Motorista, categoria D, para *Motorista*.

Art. 4º Fica atualizada o Quadro Funcional de Servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivos, observada a organização, classificação e vencimento descritos nas tabelas dos ANEXO I, II, III, IV, V, VI e VII.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica assegurado aos servidores efetivos do Município o direito ao reajuste salarial anual, a ser concedido obrigatoriamente no mês de janeiro de cada ano, observados os índices de correção inflacionária acumulada no exercício anterior, conforme estabelecido em lei específica e em conformidade com a capacidade financeira e orçamentária do Município.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo deverá ser concedido a todos os servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior, médio e fundamental, conforme discriminados nos Anexos I, II e III desta Lei, abrangendo todas as categorias funcionais.

§ 2º As tabelas salariais correspondentes aos referidos anexos deverão ser devidamente atualizadas e publicadas anualmente, refletindo os reajustes aplicados.

Art. 6º O provimento de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Montadas dar-se-á por meio de concurso público, devendo a Administração Municipal priorizar a realização de concursos regulares para o preenchimento de vagas permanentes, conforme necessidade do serviço público.

Art. 7º A contratação temporária de servidores somente será autorizada mediante justificativa fundamentada em processo administrativo que demonstre a impossibilidade de provimento imediato por concurso público, respeitando-se o caráter temporário e excepcional da contratação de 180 (cento e oitenta) dias.

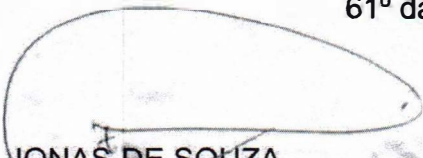
Parágrafo único. O recrutamento de pessoal para as contratações temporárias deverá ser realizado por meio de processo seletivo simplificado, que será realizado por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º Essa lei passará a vigorar dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá criar o Manual das atribuições, descrições e especificações dos cargos e funções públicas em comissão através de Decreto Municipal.

Montadas, 4 de novembro de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS EFETIVOS			
NÍVEL SUPERIOR			
Nº	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Assistente Social	04	R\$ 2.228,00
02	Bioquímico	02	R\$ 2.461,00
03	Enfermeiro	05	R\$ 1.975,00
04	Educador Físico	02	R\$ 2.000,00
05	Farmacêutico	01	R\$ 1.412,00
06	Fiscal de Obras	01	R\$ 1.875,00
07	Fiscal de Tributos	01	R\$ 1.875,00
08	Fisioterapeuta	03	R\$ 2.461,00
09	Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00
10	Médico	03	R\$ 1.950,00
11	Médico do Trabalho	01	R\$ 1.950,00
12	Nutricionista	04	R\$ 2.461,00
13	Odontólogo	05	R\$ 3.500,00
14	Professor de Pedagogia	40	R\$ 4.130,35
15	Professor de Artes	03	R\$ 4.130,35
16	Professor de Ciências	03	R\$ 4.130,35
17	Professor de Educação Física	02	R\$ 4.130,35
18	Professor de Ensino Religioso	03	R\$ 4.130,35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

19	Professor de Espanhol	03	R\$ 4.130,35
20	Professor de Geografia	04	R\$ 4.130,35
21	Professor de História	04	R\$ 4.130,35
22	Professor de Inglês	04	R\$ 4.130,35
23	Professor de Língua Portuguesa	05	R\$ 4.130,35
24	Professor de Matemática	05	R\$ 4.130,35
25	Psicólogo	03	R\$ 2.278,00
26	Psicopedagogo	02	R\$ 4.130,35

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS EFETIVOS			
NÍVEL MÉDIO			
Nº	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	30	R\$ 1.875,00
02	Agente Comunitário de Saúde da Família	22	R\$ 2.824,00
03	Agente de Vigilância Ambiental	01	R\$ 2.824,00
04	Agente de Vigilância Endemias	03	R\$ 2.824,00
05	Agente de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.950,00
06	Auxiliar do Consultório Odontológico	05	R\$ 1.600,00
07	Encarregado de Identificação	01	R\$ 1.412,00
08	Professor de Nível Médio	01	R\$ 3.441,96
09	Técnico de Enfermagem	05	R\$ 1.875,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

10	Técnico em Informática	02	R\$ 1.875,00
11	Técnico em Laboratório de Análise Clínica	02	R\$ 1.875,00
12	Técnico de Segurança do Trabalho	01	R\$ 1.412,00

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS EFETIVOS			
NÍVEL FUNDAMENTAL			
Nº	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Auxiliar de Serviços Diversos	30	R\$ 1.412,00
02	Coveiro	01	R\$ 1.412,00
03	Cozinheiro(a)	10	R\$ 1.412,00
04	Eletricista	03	R\$ 1.875,00
05	Gari	20	R\$ 1.412,00
06	Motorista	22	R\$ 1.875,00
07	Operador de Máquinas	06	R\$ 2.232,00
08	Recepcionista	10	R\$ 1.412,00
09	Vigia	13	R\$ 1.412,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº	ADMINISTRAÇÃO	VAGAS
01	Agente Administrativo	04
02	Auxiliar de Serviços Diversos	02
03	Encarregado da Identificação	01
04	Recepcionista	01
05	Técnico em Informática	01
06	Motorista	01
07	Vigia	01
	TOTAL	11
Nº	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VAGAS
01	Agente Administrativo	02
02	Assistente Social	04
03	Auxiliar de Serviços Diversos	02
04	Motorista	02
05	Vigia	02
	TOTAL	12
Nº	EDUCAÇÃO	VAGAS
01	Agente Administrativo	13
02	Auxiliar de Serviços Diversos	17
03	Cozinheiro	08
04	Nutricionista	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

05	Motorista	11
06	Professor de Pedagogia	40
07	Professor de Artes	03
08	Professor de Ciências	03
09	Professor de Educação Física	02
10	Professor de Ensino Religioso	03
11	Professor de Espanhol	03
12	Professor de Geografia	04
13	Professor de História	04
14	Professor de Inglês	04
15	Professor de Língua Portuguesa	05
16	Professor de Matemática	05
17	Professor de Nível Médio	01
18	Psicólogo	01
19	Psicopedagogo	02
20	Recepcionista	02
21	Técnico em Informática	01
22	Vigia	06
	TOTAL	142
	FINANÇAS	VAGAS
01	Agente administrativo	02
02	Fiscal de Tributos	01
	TOTAL	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Nº	INFRAESTRUTURA	VAGAS
01	Agente Administrativo	02
02	Coveiro	01
03	Eletricista	03
04	Fiscal de Obras	01
05	Gari	20
06	Motorista	04
07	Operador de Máquinas	06
08	Recepcionista	01
09	Vigia	02
	TOTAL	40
Nº	SAÚDE	VAGAS
01	Agente Administrativo	03
02	Agente Comunitário da Saúde	22
03	Agente de Vigilância Ambiental	01
04	Agente de Vigilância Endemias	03
05	Agente de Vigilância Sanitária	01
06	Auxiliar de Consultório Odontológico	05
07	Auxiliar de Serviços Diversos	07
08	Bioquímico	02
09	Cozinheiro	02
10	Enfermeiro	05
11	Educador Físico	02
12	Farmacêutico	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

13	Fisioterapeuta	03
14	Fonoaudiólogo	01
15	Médico	03
16	Médico do Trabalho	01
17	Motorista	05
18	Nutricionista	01
19	Odontólogo	05
20	Psicólogo	02
21	Recepcionista	06
22	Técnico de Enfermagem	05
23	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	02
24	Técnico de Segurança do Trabalho	01
25	Vigia	02
TOTAL		91
Nº	ASSESSORIA JURÍDICA	VAGAS
01	Agente Administrativo	01
Nº	GABINETE DO PREFEITO	VAGAS
01	Agente Administrativo	02
02	Motorista	01
TOTAL		03
TOTALIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		302



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nº	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	VAGAS
01	Agente Administrativo	01
TOTALIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		01

ANEXO VI

QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE SERVIDORES		
PODER EXECUTIVO	CARGOS	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48	302
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	01	01
TOTAL	49	303



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº44/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho, por meio desta mensagem, apresentar à apreciação de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**, *que consolida e reorganiza o Quadro Funcional de Servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Montadas e dá outras providências.*

A propositura é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Montadas que visa consolidar e modernizar o quadro funcional dos servidores efetivos. Esse projeto responde à necessidade de adequar a estrutura administrativa às práticas contemporâneas de gestão pública e às demandas específicas do município, estabelecendo um ambiente mais funcional, transparente e sustentável. A proposta incorpora uma revisão das legislações locais que regem o quadro de pessoal, incluindo diversas leis municipais promulgadas ao longo das décadas, ajustando-as a novos padrões organizacionais e funcionais.

O projeto reorganiza os cargos efetivos da administração municipal, revisando o conjunto de funções para eliminar cargos redundantes ou obsoletos e atualizar as designações dos cargos para melhor refletir as atividades atuais desempenhadas pelos servidores. Essa reestruturação reflete um compromisso com a eficiência e a gestão otimizada de pessoal, atendendo ao princípio de economicidade e buscando alinhar a força de trabalho às necessidades atuais do município.

Serão **extintos cargos** que, ao longo do tempo, perderam relevância ou utilidade dentro do atual contexto administrativo e que já **não são mais ocupados por servidores**. Além disso, para facilitar a melhor compreensão o projeto modifica as nomenclaturas de alguns cargos para que correspondam mais adequadamente à descrição funcional moderna. Essa medida busca padronizar e atualizar os títulos dos cargos, promovendo clareza tanto para os servidores quanto para o público, facilitando a organização interna e a transparência nas funções.

A medida também visa garantir o direito ao **reajuste salarial anual para todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal, a ser aplicado obrigatoriamente no mês de janeiro de cada ano, com base nos índices de correção inflacionária acumulada do ano anterior**. Esse dispositivo garante a valorização contínua dos servidores e assegura a manutenção do poder aquisitivo, em conformidade com a capacidade financeira e orçamentária do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Este reajuste abrange todos os níveis funcionais (superior, médio e fundamental) e será detalhado nas tabelas salariais anexas à lei (Anexos I, II, e III).

As tabelas salariais deverão ser publicadas anualmente, refletindo os reajustes aplicados, garantindo transparência e acesso dos servidores às informações sobre sua remuneração.

O Art. 6º reforça a prioridade para o provimento de cargos por meio de concurso público, um princípio fundamental para garantir o acesso isonômico e a estabilidade de quadros qualificados na administração pública. Com isso, a Prefeitura visa manter o rigor técnico e a imparcialidade na contratação, assegurando que o preenchimento de vagas seja sempre regido pela necessidade pública.

A Administração se compromete a realizar concursos de forma regular, com o intuito de preencher vagas permanentes e atender às necessidades de serviço.

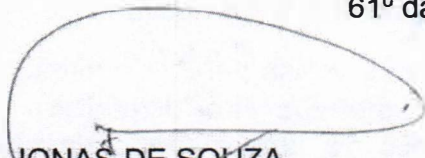
Em casos de necessidade urgente e temporária, será possível a contratação temporária de servidores, desde que justificada em processo administrativo e por um prazo de até 180 dias. Essas contratações seguirão um processo seletivo simplificado, incluindo provas objetivas.

Todas as disposições do projeto foram elaboradas para que estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece limites para a despesa com pessoal. Assim sendo, essas medidas não criam despesas para exercício financeiro subsequente, ao contrário reduz gastos e amplia as garantias dos servidores efetivos com base na extinção de diversos cargos comissionados, respeitando as diretrizes orçamentárias e a capacidade financeira do município, promovendo uma administração mais sustentável e eficiente.

Com a reorganização do quadro funcional, o projeto busca fortalecer a governança municipal, garantindo maior clareza nas atribuições dos cargos e otimização da força de trabalho. Essas medidas promovem um serviço público mais ágil, eficiente e adaptado às demandas de uma gestão moderna.

Montadas, 4 de novembro de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal